



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)
OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

Relatório de Monitoramento 6/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
INTERESSADO:	EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER/MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno – SDCI, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL-EMPAER, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Setembro/2020



SUMÁRIO

- 1. - INTRODUÇÃO**
 - 1.1. - OBJETIVOS**
 - 1.2. - METODOLOGIA**
 - 1.3. - LIMITAÇÕES**
- 2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**
 - 2.1. - PRODUTOS MONITORADOS**
 - 2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES**
 - 2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA**
 - 2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA**
 - 2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE**
- 3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**
- 4. - CONCLUSÃO**



1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.
2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.
3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.
4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.
5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º designou os Auditores do Estado, Andre Ramos Gomes da Silva, Norton Glay Sales Santos, Klebson Santos do Carmo, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.
6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL-EMPAER, em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0016/2017; Recomendação Técnica nº 0206/2018; Relatório de Auditoria nº 0048/2019; Recomendação Técnica nº 0239/2019; Recomendação Técnica nº 0331/2019 e Relatório de Auditoria nº 0001/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

1.1 - OBJETIVOS

7 O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

8. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária.

9. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

10. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

11. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

12. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)
OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

Quadro 1 - Classificação de Auditoria

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

13. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

14. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

15. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da EMPAER que culminou na expedição do Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0016/2017; Recomendação Técnica nº 0206/2018; Relatório de Auditoria nº 0048/2019; Recomendação Técnica nº 0239/2019; Recomendação Técnica nº 0331/2019 e Relatório de Auditoria nº 0001/2020.

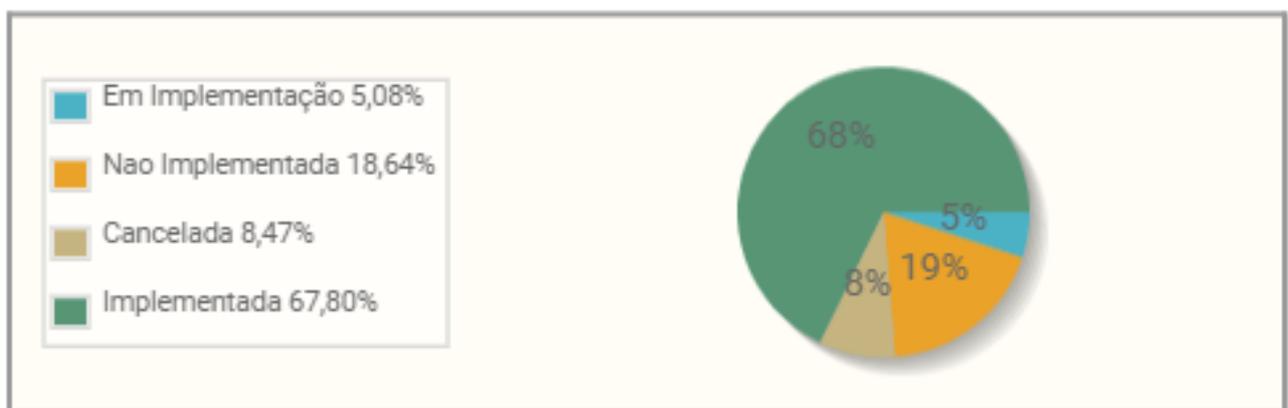
16. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

17. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

18. No geral, foram emitidas 59 recomendações para a EMPAER, sendo: 3 Em Implementação - 11 Não Implementada - 5 Cancelada - 40 Implementada.

ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



19. Portanto, conforme gráfico acima, 5,08% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)
OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

20. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 2 - Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
EMPAER/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	16	2017	0	0	33	11	2	46	71,74%
EMPAER/MT	Recomendação Técnica	206	2018	0	0	1	0	0	1	100,00%
EMPAER	Relatório de Auditoria	48	2019	0	0	0	0	3	3	0,00%
EMPAER	Recomendação Técnica	239	2019	0	3	1	0	0	4	25,00%
EMPAER	Recomendação Técnica	331	2019	0	0	3	0	0	3	100,00%
EMPAER	Relatório de Auditoria	1	2020	0	0	2	0	0	2	100,00%
TOTAL				0	3	40	11	5	59	67,80%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2020

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

21. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 3 - Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Contabilidade	0	0	4	3	0	7	57,14%
Contratações	0	0	12	1	1	14	85,71%
Financeiro	0	0	5	0	0	5	100,00%
Gestão de Pessoas	0	0	9	2	4	15	60,00%
Orçamento	0	0	5	0	0	5	100,00%
Patrimônio	0	3	5	5	0	13	38,46%
TOTAL	0	3	40	11	5	59	67,80%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)
OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

22. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 4 - Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Vencimentos e Remuneração	0	0	1	0	3	4	25,00%
	Vantagens	0	0	4	2	0	6	66,67%
	Licenças e Afastamentos	0	0	2	0	1	3	66,67%
	Remuneração e Indenização	0	0	2	0	0	2	100,00%
Financeiro	Restos a Pagar	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Despesas Públicas	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Programação Financeira	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	1	0	0	1	100,00%
Contratações	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	5	1	1	7	71,43%
	contratação de serviços comuns	0	0	1	0	0	1	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	6	0	0	6	100,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	3	0	0	3	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	2	0	0	2	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Imóveis	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Gestão de Bens de Consumo	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	3	1	5	0	9	11,11%
Contabilidade	Contas Bancárias	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Dívida Ativa	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	2	1	0	3	66,67%
	Registros Contábeis	0	0	0	1	0	1	0,00%
TOTAL		0	3	40	11	5	59	67,80%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2020



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

23. Cabe observar neste trabalho que os produtos de auditoria monitorados pela SDCI são aqueles emitidos pela CGE entre 01/2017 e 06/2020.

24. Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da Empresa Mato Grossense de Assistência Técnica e Extensão Rural EMPAER/MT, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis por todas as UNISECIs, na sala de capacitação da CGE-MT, em 05/03/2020.

25. Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração dos planos de providência junto às áreas sistêmicas.

26. Esta equipe de Auditores analisou os Planos de Providências em Implementação (PPCIs) relativos aos produtos de auditoria em questão, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais., de acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, tendo a necessidade de correções nos planos de providências, ocorrendo assim a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno.

27. Diante disso o responsável pela UNISECI da EMPAER/MT, solicitou reunião, que foi realizada em 19/08/2020 com a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), para saneamento de dúvidas.

28. A SDC esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica da EMPAER/MT, a fim de esclarecer apontamentos e recomendações contidos nos produtos de auditoria, procedimento esse realizado por meio dos atendimentos presenciais, telefônicos e via correio eletrônico.

29. Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados com a assinatura da EMPAER/MT, do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas.



4 - CONCLUSÃO

30. Com base nos PPCIs recebidos da EMPAER em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento, constata-se que foram emitidas 59 recomendações para a Empresa, das quais 40 (67,80%) foram implementadas; 11 (18,64%) não implementadas; 5 (8,47%) perderam o seu objeto (canceladas) e 3 (5,08%) estão em fase de implementação.

31. Esse grau de saneamento dos apontamentos demonstra o nível de adesão, empenho e o engajamento de toda a instituição com o processo de monitoramento, destaca-se o engajamento da equipe da UNISECI.

32. Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a conseqüente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo.

À apreciação superior

Cuiabá, 8 de Setembro de 2020.

Andre Ramos Gomes da Silva
Auditor do Estado

Klebson Santos do Carmo
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle Interno